Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI Nº 3408 DE 09 DE ABRIL DE 2015

Institui " O Dia do Menor Aprendiz" para inclui-lo no calendário Oficial do Município de Leme

O Prefeito do Município de Leme, *no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Fica instituído, no Município de Leme, o dia do "Menor Aprendiz" a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio.

Artigo 2º - A data alusiva ao " Dia do Menor Aprendiz" devreá constar no calendário oficial do município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de Abril de 2015

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal